**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) MESTRADO ACADÊMICO**

Recomendado pela CAPES - Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U, em 18/03/2019

**EDITAL nº021/2024,**
**de 22 de fevereiro de 2024.**

**TURMA 2024**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições torna pública a retificação dos itens 1.1 e 13.5 do edital no. 80 de 08 de novembro de 2023, no que se refere às vagas destinadas Políticas de Ações Afirmativas.

**Art. 1º.** Retifica o item 1.1 do edital no. 80 de 08 de novembro de 2023 do processo de seleção e admissão discente ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico da UNIPLAC, para a Turma de 2024, nos seguintes termos:

**Onde se lê**

1.1. Será disponibilizado o total de 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso na Turma de 2024, no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico, mais 3 (três) vagas destinadas ao público das Políticas de Ações Afirmativas (PAA), nos termos da Resolução n° 552, de 26 de outubro 2023, disponível em https://data.uniplaclages.edu.br/publicacoes/resolucoes/229ea8acf4debb50d5e3be8b472c93c4.pdf

**Leia-se**

1.1. Será disponibilizado o total de 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso na Turma de 2024, no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) – Mestrado Acadêmico.

**Art. 2º.** Retifica o item 13.5 do edital no. 80 de 08 de novembro de 2023 do processo de seleção e admissão discente ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico da UNIPLAC, para a Turma de 2024, nos seguintes termos:

**Onde se lê**

13.5 Caso as 24 vagas previstas sejam preenchidas, serão ofertadas 3 (três) vagas extras com direito à isenção de mensalidades, nos termos da Resolução n° 552, de 26 de outubro 2023, que trata das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uniplac, destinadas a candidatos/as:

I. que pertençam ao grupo etnicorracial negro (pretos e pardos)
II. que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços.
III. que pertençam às comunidades quilombolas.
IV. que pertençam ao grupo trans (travestis e transexuais).
com deficiência (PcD).
V. solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário.

**Leia-se**

13.5 Serão destinadas 10% das matrículas efetivas na turma de ingressantes de 2024 com direito à isenção de mensalidades, nos termos da Resolução n° 552, de 26 de outubro 2023, que trata das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uniplac, a candidatos/as:

I. que pertençam ao grupo etnicorracial negro (pretos e pardos);
II. que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços;
III. que pertençam às comunidades quilombolas;
IV. que pertençam ao grupo trans (travestis e transexuais);
V. com deficiência (PcD);
VI. solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário.

**Art. 3º** Os demais itens permanecem inalterados.

Dra. Lilia A. Kanan

**Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**